



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM RENÚNCIA AO REAJUSTE.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Juliana Milward de Azevedo Spinelli Borchert, Coronel PM MED RG 60.716, Id. Funcional 24634174, e a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.592.953/0001-47, situada na Rua Francisco Sá número 23, salas 1206/1207/1307, Copacabana - Rio de Janeiro - Rj, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato por Ricardo Siqueira Mendes dos Reis, portador de cédula de identidade nº 52.62943-0 (CRM/RJ), inscrito no CPF sob o nº 381180092-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENUNCIA DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 131/2016, com fundamento nos art. 57 § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-09/106/78/2016 e no edital de credenciamento nº 006/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2016, relativo ao credenciamento de prestação de serviços especializados em oftalmologia diagnóstica e terapêutica, com fundamento no art. 57 § 4º, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: FUSPOM

Programa de Trabalho: 06302000229780000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), conforme demanda mensal de utilização, em valores mensais e sucessivos, mantendo-se as demais condições de pagamento, por meio de depósito na Conta Corrente nº 44924-5, Agência 3023, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco).

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de 19 de dezembro de 2021 à 18 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o contrato no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SETIMA (Resolução): O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Estado, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado através do processo SEI/RJ nº 35/111/000747/2019 (ou outro que venha

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

substituí-lo) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Juliana Milward de Azevedo Spinelli Borchert

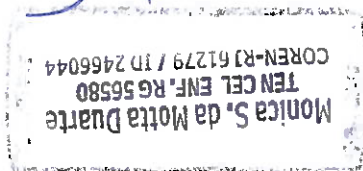
**JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT – CEL MED PM
RG 60.716 - Id. Funcional 24634174
Ordenador de Despesas
Resolução SEPM nº 1493 de 14 de Julho de 2021.**

Ricardo Siqueira Mendes dos Reis

**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS LTDA
Ricardo Siqueira Mendes dos Reis
CRM/RJ: 5262943-0 – CPF: 381180092-20**

Monica S. da Motta Duarte
TESTEMUNHA

Ana Lúcia S. Cancela Castro
TESTEMUNHA



Ana Lúcia S. Cancela Castro
TÉN. CEL. ENF. 56599
COREN/RJ 62461
ID.FUNC. 3229426-3

AR

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 544/2021.
PARTES: SEPM e a empresa SENHOR DOS CUPINS LTDA- CNPJ 28.470.673/0001-24.
OBJETO: Prestação de serviços para o controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.
GESTOR DO CONTRATO: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS e MAJ PM DENT RG 76.831 LUCIANA BLASO COSTA ID FUNCIONAL: 2444944-0 (DGO).
FISCAIS:
HPM/NIT: 1º SGT PM RG 64235 Edsangelina aparecida S da Cunha ID FUNCIONAL: 24552509 2º SGT PM RG 80697 Fernanda Mendonça Cardoso ID FUNCIONAL: 18476619 CB PM RG 90921 Camile Silva de Oliveira ID FUNCIONAL: 44056087.
PPM CASCADURA: 1º SGT PM RG 74.229 LEANDRO JOSÉ TRISTÃO DA CUNHA ID FUNCIONAL: 2487146-02º SGT PM RG 65.536 ROBERTO ROSA DURAN ID FUNCIONAL: 2310464-3 CB PM RG 91.532 THIAGO DE SOUZA COSTA ID FUNCIONAL: 4409808-1.
PPM SÃO JOÃO DE MERITI: SUBTEN PM RG 68811 EDUARDO SILVA PAULO - ID FUNCIONAL: 2160747-8; 1º SGT PM RG 60324 DOMINGOS ESTEVAM PEREIRA JUNIOR - ID FUNCIONAL: 2301624-8; 2º SGT PM RG 69978 IRANDIR DOS REIS RAPOSO - ID FUNCIONAL: 2252645-5.
PPM/OLARIA: CAP PM RG 81.573 ANDERSON SEREJO CUNHA - ID FUNCIONAL: 420838341º SGT PM RG 61.443 ALEXANDRE LUIS AMORIM ROCHA - ID FUNCIONAL: 2477773 2º SGT PM RG 78.434 DAVID OLAVIO FIGUEIREDO - ID FUNCIONAL: 593715.
GESAR: 1º SGT PM RG 63.041 GEZIR DA COSTA OLIVEIRA - ID FUNCIONAL: 24656283 2º SGT PM RG 78.715 CARLOS ANTONIO SILVA SANTOS - ID FUNCIONAL: 05939909 2º SGT PM RG 81.477 CRISTOVÃO FELIPE LOPES ARAUJO - ID FUNCIONAL: 42136814.
DMP: MAJ PM RG 77296 ULISSES BRAGA GUIMARÃES - ID FUNCIONAL: 24504564 3º SGT PM RG 82280 DENIS SILVA XAVIER - ID FUNCIONAL: 42493919 3º SGT PM RG 85293 FERNANDO DOS SANTOS VIEIRA MAURICIO - ID FUNCIONAL: 43270433.
Centro de Fisioterapia e Reabilitação da Polícia Militar: 1º TEN PM RG 55004 LUIS ANTONIO FERNANDES LEONOR - ID FUNCIONAL: 24955175; 1º SGT PM RG 77784 WILE PEIXOTO GUIMARÃES - ID FUNCIONAL: 05930731; 3º SGT PM RG 77681 ROBERTO COELHO GOULART - ID FUNCIONAL 05929733.
DGO: 1º SGT PM RG 62.173 ALEXANDRE DENANTE SPINOLA - ID FUNCIONAL: 0023111330 2º SGT PM RG 74.567 BILHIGRAN NUNES RIBEIRO - ID FUNCIONAL: 24349437 CB PM RG 86.410 EVANDRO AUGUSTO DE SÁ FURTADO ID FUNCIONAL: 43690076.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000076/2020.

Id: 2362724

Posto Grad	RG	Nome	ID Func	Função	OPM	VALIDADE
SUBTEN PM RR	49.306	HAROLDO JOSÉ LEITE DE MENEZES	24403970	Aux. Adm. P/1	DP	01/12/2021

Id: 2362622

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEPOL e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do débito referente à prestação de serviço para SEPOL, através da locação de aparelhos de ar condicionado, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, conforme o Documento de Cobrança nº 5170.
VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor total de R\$ 240.418,47 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
PROCESSO Nº SEI-360068/002073/2021.

Id: 2362676

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 109/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JBS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 1.095.401,53 (um milhão, noventa e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: 1º Ten BM QQA/90 MARCOS HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA, RG: 12.345, ID: 610255-7.
MEMBROS: 1º Ten BM QQA/91 NAILDO PESSANHA TAVARES, RG: 15.568, ID: 2638234-2; Subten BM Q00/00 MARCELO BRANCO DE OLIVEIRA, RG: 27.556, ID: 613755-5.
MEMBRO SUBSTITUTO: Sd BM Q02/17 ALEX FERREIRA TUPINAMBA DOS SANTOS, RG: 53.426, ID: 5090384-5.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001386/2021.

Id: 2362729

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/21.
OBJETO: Aquisição de cadeiras de praia.
DATA DE ABERTURA: 04/01/2022, às 09h.
DATA ETAPA DE LANCES: 04/01/2022, às 09h30min.
PROCESSO Nº SEI-270042/000547/2021.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2362816

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 343/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ sob nº 54.565.478/0001-98.
OBJETO: Aquisição de insumos de esterilização adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2021.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 23.858,50 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
GESTOR: PAULO RIBEIRO SIMOES REIS DA SILVA.
FISCAIS: HCPM: CAP PM ENF RG:76929 SIMONE ROSA DE MORAIS; CAP PM ENF RG: 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA CAP PM ENF RG:89.448 BEATRIZ MANCIBO DOURADO ALBUQUERQUE.HPM/NIT: CAP PM ENF ERIKA VIANA FREITAS RG 89.424 SUB TEN PM VIVIANE SOARES.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/001191/2020.

Id: 2362808

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 545/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E ENSINO EIRELI. CNPJ sob nº 09.134.068/0001-38.
OBJETO: Aquisição de insumos para o laboratório de anatomia patológica, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2021.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
GESTOR: 2º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA -ID 2396268-2.
FISCAIS: TEN CEL PM MED RG 56.519 GUILHERME FERRARI - SUB TEN RG: 54.810 MONICA MAGALHÃES COUTINHO.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/000097/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 547/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ sob nº 00.059.062/0001-79.
OBJETO: Aquisição de insumos para o laboratório de anatomia patológica, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2021.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 1.268,40 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
GESTOR: 2º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA -ID 2396268-2.
FISCAIS: TEN CEL PM MED RG 56.519 GUILHERME FERRARI - SUB TEN RG: 54.810 MONICA MAGALHÃES COUTINHO.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/000097/2020.

Id: 2362809

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2016.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE BELFORD ROXO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.945.580/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências. **PRazo:** 26.12.2021 a 25.11.2022. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-E-09/106/135/2016.

Id: 2362734

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2016.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a CLÍNICA OFTALMOLOGICA RICARDO REIS LTDA - CNPJ: 04.592.953/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Médico-hospitalar em Oftalmologia. **PRazo:** 19.12.2021 a 18.12.2022. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-E-09/106/78/2016.

Id: 2362737

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), por meio da Diretoria de Pessoal, torna pública a exoneração do policial militar inativo para prestação de tarefa por tempo certo, do Edital de Chamada Pública 001/2020, o qual foi nomeado para prestação de "Tarefa por Tempo Certo", de acordo o Art. 28º, item I da Portaria PMERJ nº 954, de 28 de novembro de 2018, que regulamenta, no âmbito da Corporação, a Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008. Processo nº SEI-35/0088/001383/2021.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 08/2020.
PARTES: Celebram entre si o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF nº 42.498.717/0001-55, e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, CNPJ nº 34023077/0001-77.
OBJETO: Adequação do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de concessão de campo de estágio nº 08/2020 a nova regulamentação inscrita na Resolução SES nº 2204 de 07 de janeiro de 2021, publicada em 04 de fevereiro de 2021 e na Resolução SES nº 2371 de 19 de agosto de 2021, publicada em 20 de agosto de 2021, para a concessão de campo de estágio curricular para até 40 alunos de internato de medicina por semestre, no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com vigência de 60 meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 05/11/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/12/2021.
SIGNATÁRIOS: Carina Pacheco Teixeira, CPF nº 034.236.177-56, Superintendente de Educação em Saúde, representante legal do Secretário de Estado de Saúde, Alexandre Otavio Chieppe, através de delegação de competência descrita na SES Nº 2372 DE 19 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nº 160 - Parte I, de 20 de agosto de 2021 e o SR. Alcides Wagner Serpa Guarino, Pró-Reitor e representante legal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, CPF nº. 772163857-72.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no processo nº SEI-080001/016818/2020.

Id: 2362805

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AVISO

NOTA TÉCNICA - SUBVAPS/SES-RJ Nº 62/2021

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E INSTITUIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº SEI-080001/028256/2021.
Tendo em vista as Notas Técnicas 05/2020 e 17/2021, publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, acerca de orientações sobre a prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), bem como Instituições para Pessoas com Deficiência, as quais valem tanto para os residentes, quanto para os profissionais e cuidadores que trabalham nesses locais a Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, fortalece os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos de Vigilância em Saúde e de Atenção Primária à Saúde Municipais. Segundo o Ministério da Saúde (2020), as pessoas com maior chance de desenvolver complicações devido à infecção pela COVID-19 são: idosos (acima de 60 anos), doentes crônicos e pessoas com outras condições especiais (tratamento de câncer, transplantados, pacientes com problemas renais e pessoas com deficiência, entre outros), desta forma recomendamos que as orientações a seguir sejam extensivas às instituições que abrigam esse público.
Seguindo essas recomendações a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, orienta que as Instituições de Longa Permanência para

ra Idosos (ILPI) e Instituições para Pessoas com Deficiência adotem os cuidados elencados a seguir.

1. O papel da Atenção Primária à Saúde (APS)

Todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Instituições para Pessoas com Deficiência deverão ser acompanhadas pelas equipes da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) de sua referência no território.

As Instituições que se localizarem fora da área de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde deverão ser acompanhadas por Unidade de Saúde selecionada pelo Município, conforme critérios estabelecidos pelo mesmo.

Os profissionais das Unidades de Saúde deverão:

- Apoiar as equipes das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Instituições para Pessoas com Deficiência na organização do cuidado em saúde, envolvendo apoio para a estruturação da assistência local, garantia de acesso e coordenação do cuidado na Rede de Saúde do SUS.
- Orientar as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Instituições para Pessoas com Deficiência com relação aos locais disponíveis para realização de testagem para o monitoramento e diagnóstico da COVID-19 em idosos e pessoas com deficiência residentes em ILP e seus trabalhadores.
- Orientar na construção do Procedimento Operacional Padrão (POP) que contemple as medidas de prevenção e controle para COVID-19, a obrigatoriedade de esquema vacinal completo, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, e teste para antígeno Sars-CoV-2.
- Construir conjuntamente com as instituições um Plano de Visitação.
- Disponibilizar orientações e capacitações aos trabalhadores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Instituições para Pessoas com Deficiência sobre medidas de prevenção e controle para COVID 19, em consonância com as normativas definidas pela Vigilância Sanitária.

2. Visita Segura:

As visitas são parte integrante da vida em instituições idosos e de pessoas com deficiências. É de vital importância para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos residentes. A visita também é crucial para que a família e os amigos mantenham contato e relacionamentos duradouros com seus entes queridos e contribuam para seu apoio e cuidado. Pessoas que vivem em instituições para idosos e de pessoas com deficiências são normalmente mais vulneráveis a doenças graves como resultado do coronavírus (COVID-19). Embora a vacinação esteja se mostrando muito eficaz, ainda estamos observando alguns casos de doenças graves, hospitalização e morte de residentes em instituições que foram vacinados. Por isso, recomenda-se que as visitas sejam realizadas de forma virtual.

Nos casos em que houver prejuízos causados pela ausência de visitas presenciais aos residentes, medidas adicionais serão necessárias para facilitar o contato social e, ao mesmo tempo, manter a segurança da equipe de instituições e residentes. Isso inclui medidas de prevenção e controle de infecção, avaliações de risco individuais, arranjos de testes e isolamento no retorno de algumas atividades de alto risco fora de casa. Para isto, são estabelecidos os seguintes princípios:

2.1. Quem pode visitar:

As visitas poderão ser realizadas por visitantes essenciais e familiares. Entende-se por visitante essencial todas as pessoas que realizam serviços de apoio essenciais, como profissionais de saúde, cuidadores, fornecedores de insumos para necessidades básicas, inspetores e trabalhadores em atividades de manutenção.

Os candidatos a visitantes que se apresentarem sintomáticos respiratórios ou com término dos sintomas em prazo inferior a 7 dias estão impedidos de visitarem. Os candidatos a visitantes que relatarem resultado positivo para testes RT-PCR ou antígeno para COVID-19, nos últimos 14 dias também estão impedidos de visitarem. Não serão permitidas entradas de voluntários ou pessoas externas para realização de atividades não essenciais, tais como cultos, festas e eventos comemorativos que promovam aglomeração de pessoas.